



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 62/2018

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requerem à Mesa Diretora

Seja oficiado o Poder Executivo para que remeta no menor tempo possível a estes signatários, relatório contendo as seguintes informações: número total de contribuinte pessoa física e jurídica; Nome do Contribuinte; Valor total do imposto lançado por contribuinte, nos anos de 2017 e 2018, relacionados ao IPTU – imposto territorial predial urbano.

Justificativa: O presente requerimento tem justificativa na necessidade de os requerentes acompanhar e fiscalizar os atos e ações do poder executivo. Antes de mais nada, esclarece-se que com o presente requerimento, não se tem por objetivo analisar a situação econômica dos contribuintes, mas sim o livre exercício de fiscalização do executivo. Desse modo, não se trata de quebra de sigilo fiscal, uma vez que as informações em questão podem ser por todos obtidas através de singelos pedidos de certidões negativas junto aos Distribuidores competentes. Mais que isto: a Secretaria Municipal de Fazenda, à vista do número de inscrição do imóvel no cadastro municipal, fornece certidão com informação completa da situação fiscal a qualquer cidadão, a teor, inclusive, do que dispõe o art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, não há nenhum óbice em fornecer as informações solicitadas de forma compilada. Cabe destacar que as informações recebidas não terão destinação diversa das atribuições legais e constitucionais dos Edis, sendo que em hipótese alguma, seu uso transcenderá o uso no exercício de fiscalização.

Luiz Alves/SC, 03 de maio de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Estado de Santa Catarina

Alexandre Wilbert

Vereador

Acir José de Freitas

Vereador

Bertolino Bachmann

Vereador